



**PARECER Nº 343/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Decreto Legislativo nº CM 002/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “susta os efeitos dos Decretos nº 16.077, de 27 de fevereiro de 2024, por extrapolar o poder regulamentar do Executivo Municipal”.

Em resumo, o projeto de decreto legislativo, apresentado com esboço no art. 45, XVII, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 69, XVI, e 88, XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe sustar os efeitos do Decreto nº 16.077/24, editado pelo Poder Executivo para regulamentar o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Em sua justificativa o proponente aponta que houve extrapolação do poder regulamentar do Poder Executivo na edição do decreto referenciado na medida que as exigências de fruição do direito ao pagamento do IPTU nos limites do valor da cota básica social nas situações de não comprovação da existência no local da situação do imóvel dos melhoramentos do art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 07/1991 (Código Tributário do Município de Divinópolis) exorbitam ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 234/23. Aduz ainda o autor da proposta que a medida adotada pelo Executivo Municipal tem efeito deletério e esvazia os objetivos propostos pela lei municipal regulamentada.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerado o posicionamento da Comissão de Justiça, Redação e Legislação da Câmara Municipal que reconheceu a inexistência de vícios de inconstitucionalidade que possam macular o projeto apresentado, e considerada a existência de interesse público na matéria, de modo especial em razão da extensão dos efeitos sociais e econômicos do ato editado pelo Poder Executivo Municipal, a aprovação do projeto é a medida que se recomenda.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº CM 002/2024.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Zé Braz

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PDL 002/2024

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VQO**G70****932****E5K**